

# **NORMAS E REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DA URI CAMPUS ERECHIM**

## **TÍTULO 1**

### **DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS**

Art. 1º – Os Laboratórios Multiusuários, da URI têm como objetivo a prestação de serviços disponibilizando a sua infraestrutura de análise e apoio técnico qualificado de modo a contribuir e promover avanços nas pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas, atendendo as demandas da comunidade interna e externa, pública e privada, com o uso compartilhado de seus espaços e equipamentos específicos, atuando isolada ou em colaboração com outras instituições.

Art. 2º – Os Laboratórios Multiusuários são constituídos por infraestrutura (espaço físico e equipamentos) e por pessoal qualificado que atua em áreas específicas técnico-científicas e tenham em comum o uso compartilhado de equipamentos, formando os respectivos comitês – gestor, técnico e usuário.

Art. 3º – Os Laboratórios Multiusuários são vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL) da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões e por regras próprias, obedecendo às disposições impostas no presente documento e demais regulamentos institucionais vigentes.

Parágrafo único – na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI estão descritas as técnicas e serviços disponibilizados pelo Laboratórios Multiusuários, assim como as informações sobre o número de patrimônio, origem e valores dos equipamentos.

## **TÍTULO 2**

### **DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 4º – Define-se por Comitê Gestor, coordenado pelo Responsável pelos Laboratórios Multiusuários, o grupo de profissionais que gerenciará a utilização dos Laboratórios Multiusuários, o qual apresenta como atribuições e competências:

I. Trabalhar em consonância com as políticas de gestão estabelecidas pela URI Campus de Erechim;

II. Cumprir e fazer cumprir as regulamentações do Laboratório Multiusuários;

III. Levar ao conhecimento da Direção Administrativa da URI, os prejuízos e/ou danos causados aos equipamentos ou qualquer material do laboratório, pelos usuários, para as providências administrativas ou disciplinares de acordo com regimento interno da URI;

IV. Informar ao Setor de Manutenção a necessidade de manutenção na estrutura do laboratório;

V. Gerenciar os requisitantes e avaliar as demandas internas e externas à URI;

VI. Ter conhecimento das atividades que não atendam aos interesses institucionais, bem como aquelas desenvolvidas com finalidades particulares;

VII. Definir valores e a viabilidade de atender demandas externas;

VIII. Promover reuniões com Equipe Técnica e usuários;

IX. Publicar no domínio eletrônico dos Laboratórios Multiusuários os critérios de acesso, agenda e uso;

X. Apresentar anualmente os relatórios estatísticos de usos e serviços prestados do Laboratório Multiusuários, disponibilizando as informações ao acesso público na página do Laboratório Multiusuário.

Art. 5º – Define-se por Equipe Técnica o grupo de profissionais formado por técnicos de laboratório, que atuarão diretamente no Laboratório Multiusuários, aos quais compete:

I. Gerenciar o espaço, os horários e o andamento das atividades; supervisionar e orientar os usuários quanto às atividades desenvolvidas, quanto às normas de segurança e quanto ao descarte correto de resíduos gerados em suas dependências, conforme normativa própria;

- II. Elaborar periodicamente uma lista de materiais de custeio necessário para o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
  - III. Comunicar junto ao Comitê Gestor a necessidade de manutenção e aquisição de materiais permanentes, bem como benfeitorias, reformas e ampliações necessárias aos Laboratórios Multiusuários;
  - IV. Registrar gastos (desgastes) e quebras de materiais permanentes e de consumo no Laboratório;
  - V. Deferir ou indeferir em concordância com o Comitê Gestor, de acordo com a ordem de agendamento, as solicitações de disponibilização de materiais e equipamentos do Laboratório;
  - VI. Elaborar os procedimentos operacionais padrão dos equipamentos;
  - VII. Separar quando solicitado pelos usuários materiais e reagentes.
- Art 6º – Define-se usuários do Laboratório, todos que de alguma forma utilizam o espaço, materiais e equipamentos, os quais, por meio de formulário próprio, têm o dever de:
- I. Preencher o formulário e enviar os pedidos de análise;
  - II. Solicitar quando necessário, a Equipe Técnica a disponibilidade e separação de materiais e reagentes;
  - III. Atentar às regras de funcionamento básico de equipamentos e a instrução no preparo de soluções para pesquisa;
  - IV. Informar a Equipe Técnica do Laboratório sobre quebras, danos ou acidentes, para que medidas mitigadoras sejam tomadas;
  - V. Compete aos usuários zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio dos Laboratórios Multiusuários, bem como dos materiais de consumo.
- Parágrafo Único. Para usuários externos à URI, a utilização dos equipamentos será feita exclusivamente pelos técnicos do laboratório, permitido o acompanhamento das análises pelo solicitante.

### TÍTULO 3

#### DA DISPONIBILIDADE, DO ACESSO E UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS

- Art. 7º – Poderão ter acesso aos serviços e/ou ao uso da infraestrutura dos Laboratórios Multiusuários:
- I. Docentes, pesquisadores, técnicos, alunos de Pós-Graduação e de Graduação vinculados à URI, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa, ensino ou extensão;
  - II. Docentes, pesquisadores, técnicos, alunos de Pós-Graduação e de Graduação vinculados a outras instituições de ensino superior, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa, ensino ou extensão;
  - III. Pesquisadores e técnicos vinculados ao setor público ou privado, que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa ou extensão;
  - IV. Comunidade externa com necessidades de análises conforme suas especificidades.
- Art. 8º – Para ter acesso aos serviços e/ou aos Laboratórios Multiusuários, os usuários deverão solicitar por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página da Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI ou por telefone (54) 3520-9000, ramal 9070.
- Art. 9º – A solicitação por si só não garante a reserva de equipamento(s). A efetiva utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários realizar-se-á mediante agendamento prévio, sujeito a disponibilidade de pessoal técnico e do(s) equipamento(s). O agendamento deve ser solicitado no mínimo com dez dias úteis de antecedência, pelo(s) formulário(s) disponível(is) no portal dos Laboratórios Multiusuários:
- I. Cada equipamento deve ser reservado individualmente;

II. No caso do solicitante quiser acompanhar as análises, deverá apresentar-se aos Laboratórios Multiusuários, na data agendada, com antecedência de 15 minutos e ter indicado no formulário, respeitando as orientações pertinentes do local;

III. Não haverá compensação de tempo em virtude de atrasos;

IV. Caso o interessado não puder comparecer na data e horário previamente agendados, deverá informar a Equipe Técnica dos Laboratórios Multiusuários com pelo menos 24 horas de antecedência.

Art. 10º – O horário de funcionamento dos Laboratórios Multiusuários é de 08:30-11:30 e 13:30-17:30 horas, de segunda à sexta-feira, podendo sofrer alterações dependendo da disponibilidade de pessoal técnico e do(s) equipamento(s). Horários alternativos dependerão de autorização específica do Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários.

Art. 11º – Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários estarão disponibilizados para o solicitante devidamente registrado, conforme as regras abaixo:

I. Os experimentos serão realizados por técnicos/pesquisadores responsáveis pelos equipamentos, salvo os casos em que o operador interno ou externo tiver autorização prévia do Comitê Gestor do Laboratório Multiusuário, bem como conhecimento e domínio dos equipamentos para operá-los;

II. O requerimento de utilização do(s) equipamento(s) será analisado pela Equipe Técnica dos Laboratórios Multiusuários quanto à sua viabilidade técnica em relação aos equipamentos e materiais disponíveis;

III. Os projetos rejeitados poderão ser reencaminhados à Equipe Técnica do Laboratório Multiusuário para reconsideração desde que devidamente justificados e fundamentados da sua viabilidade técnica, o qual deliberará em última instância sobre sua aprovação;

IV. Os projetos de pesquisa da URI serão prioritários em relação aos projetos de outras instituições, assim como na prestação de serviços. A prioridade, mormente, de realização dos experimentos dar-se-á aos projetos de Doutorado, Mestrado, Especialização, Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Extensão. Casos específicos serão julgados pelo Comitê Gestor;

V. Os usuários são responsáveis por trazer e usar os equipamentos de proteção individual (EPI) nas dependências dos Laboratórios Multiusuários;

VI. É permitido aos usuários trazer material ou equipamento particular para auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas nos Laboratórios Multiusuários, desde que estes se responsabilizem pessoalmente pelos mesmos.

Art. 12º – A Equipe Técnica e o Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários não serão responsáveis por objetos ou equipamentos pessoais deixados ou esquecidos em suas dependências.

Art. 13º – É vedada a abertura e/ou tentativa de manutenção por pessoa não habilitada de equipamentos ou materiais que necessitem de assistência técnica especializada.

Art. 14º – As análises realizadas nas dependências dos Laboratórios Multiusuários estão sujeitas a cobrança, tanto para usuário interno quanto para usuário externo, independente se pessoa física ou pessoa jurídica, segundo valores tabelados e de acordo com os serviços prestados e/ou o equipamento utilizado. A tabela dos valores praticados para cada equipamento está disponível na página dos Laboratórios Multiusuários.

Art. 15º – O pagamento poderá ser realizado antecipadamente ou posteriormente as análises por meio de boleto bancário.

Art. 16º – Será obrigatório, por parte dos usuários dos Laboratórios Multiusuários, citar nos “agradecimentos” em suas publicações acadêmicas das quais os resultados foram obtidos por meio da utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários da URI. O agradecimento é facultativo no caso de serviços remunerados, especialmente proveniente da comunidade externa.

Art. 17º – Entende-se por publicação qualquer meio de divulgação científica, como artigo científico, trabalho enviado a congresso, monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese, entre outros.

Art. 18º – Não haverá a obrigatoriedade de se incluir coautoria nas publicações para os membros do comitê gestor e/ou técnicos.

Art. 19º – Deve-se comunicar ao Responsável do Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários a referência bibliográfica completa de toda divulgação científica que conste resultados obtidos nos Laboratórios Multiusuários.

Art. 20º – As regras impostas por este documento serão acompanhadas pelo comitê gestor e qualquer procedimento diferente pretendido deverá ser informado ao mesmo e à Equipe Técnica que julgarão as solicitações.

Art. 21º – É direito dos usuários:

I. Serem comunicados pela Equipe Técnica dos Laboratórios Multiusuários, com 24 horas de antecedência, sobre cancelamento(s) de agendamento de análise(s);

II. Receberem os resultados provenientes da(s) análise(s) solicitada(s);

III. Serem informados de qualquer modificação na metodologia de análise escolhida pelo usuário ou sobre qualquer tratamento da amostra que tenha sido necessário.

#### TÍTULO 4

##### DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 22º – São obrigações de todos os usuários dos Laboratórios Multiusuários:

I. O uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e equipamentos de segurança coletivo durante todo tempo de permanência no ambiente dos Laboratórios Multiusuários;

II. O atendimento integral às normas de segurança dos laboratórios da URI;

III. Comparecer na data e horário agendados. O não comparecimento deve ser avisado com 24 horas de antecedência.

Art. 23º – Aos usuários dos Laboratórios Multiusuários é proibido:

I. Alterar ou tentar alterar a configuração do software e/ou arquivos existentes;

II. Utilizar o espaço do laboratório em companhia de pessoa não cadastrada e/ou permitir que pessoas não cadastradas usem os equipamentos;

III. Utilizar os Laboratórios Multiusuários e seus equipamentos para finalidades diversas ao registrado em formulário, conforme orientações dos Arts. do Título 3 desse regulamento;

IV. Prezar pela conservação e bom uso dos equipamentos e materiais dos Laboratórios Multiusuários, comunicando ao técnico responsável possíveis danos ou quebras.

Art. 24º – Nos casos de inobservância das obrigações/deveres ou violação de proibição constante neste regulamento, o usuário ficará sujeito às sanções administrativas e disciplinares previstas nas normativas inerentes a cada público (Docentes e discentes da URI ou usuário externo).

Art. 25º – O usuário que não observar as obrigações previstas neste regulamento, ficará impedido de ter acesso aos equipamentos por 30 dias.

Parágrafo único: A reincidência acarretará no impedimento de utilizar os serviços e/ou equipamentos dos Laboratórios Multiusuários por seis meses.

Art. 26º – O usuário deverá arcar com o ônus dos reparos, em caso de uso indevido e dano à equipamentos ou materiais dos Laboratórios Multiusuários.

#### TÍTULO 5

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º – Estas regras podem sofrer alterações por iniciativa do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, ouvidos o Comitê Gestor, Responsável pelos Laboratórios Multiusuários e a Equipe Técnica dos Laboratórios Multiusuários existentes ou por regulamento superior da URI aprovado nos Conselhos da URI.

Art. 28º – A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das regras dispostas neste documento.

Art. 29º – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da URI câmpus Erechim.

Art. 30º – O presente regulamento entra em vigor a partir da sua publicação.

Erechim, 31 de agosto de 2022.